



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS  
Secretaria de Administração  
Setor de Licitação e Contratos  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
(Conforme 1ª retificação)

# ***ADVERTÊNCIA***

O Município de Capitão Enéas/MG adverte formalmente todos os licitantes de que eventuais descumprimentos das obrigações contratuais ensejarão a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.

Dessa forma, é imprescindível que as empresas e contratados apresentem propostas e lances de maneira criteriosa e responsável, assegurando sua plena capacidade de cumprir integralmente as obrigações assumidas, nos prazos, valores e padrões de qualidade estabelecidos no edital.

Destaca-se, ainda, que os pedidos de realinhamento de preços constituem exceção à regra, sendo admitidos somente em hipóteses extraordinárias e devidamente fundamentadas, desde que em estrita consonância com a legislação aplicável.

Por fim, a Administração Pública reafirma a necessidade de que as propostas sejam elaboradas com seriedade e comprometimento, a fim de evitar prejuízos ao interesse público e assegurar a regular execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS  
Secretaria de Administração  
Setor de Licitação e Contratos  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
(Conforme 1ª retificação)

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE, como referência os valores unitários e totais lançados no Termo de Referência (ANEXO I).

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs E ITENS DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**(X) ITENS EXCLUSIVOS E ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.**

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21, Lei nº 10.520/2002, Decreto n. 3.555/00, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2024.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES:** Roberto Dos Santos Freitas.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 10h00min do dia 31/03/2025.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 10h00min do dia 26/03/2025.

**ABERTURA DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 18/03/2025.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 10:00 horas do dia 31/03/2025.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 10:15 horas do dia 31/03/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:15 horas do dia 31/03/2025.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

As consultas poderão ser formalizadas conforme estabelecido no edital, por meio dos seguintes canais:

- **Telefone:** (38) 3235-1001
- **E-mail:** [licitacaocapitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoeneas@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
*(Conforme 1ª retificação)*

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br/>

**AVISO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre a Comissão de Contratação de Licitação, Agente de Contratação e as empresas interessadas, relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive alterações das condições editalícias, solicito de Vossa Senhoria que envie preenchido o ANEXO IX do Edital. A falta de preenchimento desse Recibo e seu respectivo envio, EXIME a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS, de comunicar diretamente à sua empresa, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

*Agente de Contratação*

**DA PARTICIPAÇÃO:**

**De acordo com art. 1º, §3º do Decreto Municipal nº 029/2024, somente poderão participar desta licitação empresas ME, EPP ou empresas a elas equiparadas, situadas numa DISTÂNCIA DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) KM da sede do Município de Capitão Enéas-MG<sup>1</sup>.**

*A Primeira Câmara do Eg. TCE/MG decidiu que é razoável o Município de Capitão Enéas delimitar geograficamente seus pregões com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico e social local. Consta do referido Decidium: “Por todo o exposto, considero razoável a opção do administrador por delimitar a participação de empresas sediadas no município ou num raio de 120km, por estar de acordo com os preceitos da Lei Complementar n. 123/06, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas”. (Denúncia 1066685, sessão de 05/11/19)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
Secretaria de Administração  
Setor de Licitação e Contratos  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
(Conforme 1ª retificação)

## **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**Data: 31/03/2025**  
**Horário credenciamento: 10:00 horas.**  
**Horário Abertura: 10:15 horas.**

---

---

### **PREÂMBULO**

---

---

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, sede na Avenida Alencastro Guimarães nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CNPJ 18.017.426/0001-13, isento de inscrição estadual, através do agente de contratações, nomeado pela Portaria nº 012/2025, publicada em 02/01/2025, da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2025 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16, Decreto Municipal nº 019/2013 de 12/07/2013; Lei Municipal 756/2009 de 09/06/2009, Decreto Municipal nº 051/2017 de 21/12/2017; Decreto Federal nº 11.462 de 31 de Março de 2023 e [Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019](#) demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O qual se encontra à disposição dos interessados para exame na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, no setor de Licitações desta Prefeitura e o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo funcionário da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, Roberto Dos Santos Freitas, designado Agente de contratações, Portaria nº 012/2025, publicada em 02/01/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnc.org.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/> e no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Capitão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
*(Conforme 1ª retificação)*

Enéas/MG, sito à sede na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas - MG – Capitão Enéas -MG, CEP 39.472-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

## 1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG.**

1.2. A descrição detalhada da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante da planilha eletrônica do Sistema usado por essa municipalidade prevalecerá a sequência e/ou quantitativo da planilha do sistema.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Cada cesta básica será composta por 18 (dezoito) itens, todos pertencentes ao gênero alimentício. A quantidade estimada de cestas básicas para o período de 12 (doze) meses será calculada com base no critério de menor preço por lote, conforme detalhado na tabela abaixo.

Lote	Qtde	Unidade	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	3.000,000	KIT	<b>CESTA BÁSICA COMPOSTA POR:</b> 01 PCT DE ACHACOLATADO EM PÓ SOLUVEL DE 400 GR - 01 PCT AÇUCAR CRISTAL 5 KG - 01 PCT DE AMIDO MILHO EMBALAGEM DE 500 GR - 01 PCT ARROZ TIPO 1 5KG - 01 PCT DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 200 GR - 01 PCT BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA 400 GR - 02 PCT CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GR - 01 (UND) DOCE DE LEITE EM PASTA 400 GR - 01 (UND) EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 340 GR - 01 PCT DE FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG - 01 PCT DE FARINHA DE MILHO BIJU DE 500 GR - 01 PCT DE FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO DE 1 KG - 01 PCT FUBÁ (1ª qualidade) DE 1 kg - 01 PCTE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (safra nova 1ª qualidade) 01 KG - 01 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂ尼奥 DE 200 GR - 01 PCT MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 DE 500 GR - 01 LATA DE ÓLEO DE SOJA REFINADO (garrafa pet) DE 900ML - 01 PCT DE SAL TIPO EXTRA, REFINADO DE 1 KG.:		

### 1.4.1 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
(Conforme 1ª retificação)

Item	Descrição do Material	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida
001	Achocolatado em pó solúvel	400 g	1	PCT
002	Açúcar cristal	5 kg	1	PCT
003	Amido de milho	500 g	1	PCT
004	Arroz tipo 1	5 kg	1	PCT
005	Biscoito salgado tipo cream cracker	200 g	1	PCT
006	Biscoito doce tipo maisena	400 g	1	PCT
007	Café torrado e moído	500 g	2	PCT
008	Doce de leite em pasta	400 g	1	UND
009	Extrato de tomate concentrado	340 g	1	UND
010	Farinha de mandioca	1 kg	1	PCT
011	Farinha de milho biju	500 g	1	PCT
012	Farinha de trigo com fermento	1 kg	1	PCT
013	Fubá (1ª qualidade)	1 kg	1	PCT
014	Feijão carioca tipo 1 (safra nova)	1kg	1	PCT
015	Leite em pó integral instantâneo	200 g	1	KG
016	Macarrão tipo espaguete nº 8	500 g	1	PCT
017	Óleo de soja refinado (garrafa PET)	900 ml	1	LATA
018	Sal tipo extra refinado	1 kg	1	PCT

1.4.2 Todos os produtos que compõem as cestas básicas deverão ser entregues em fardos resistentes próprios para este fim, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes na Ordem de Fornecimento, entregues à CONTRATADA.

1.4.3. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados.

1.4.4. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 03 (três) a 06 (seis meses), a contar da data da entrega, sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos.

## 2 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1.O objeto deste Pregão Eletrônico será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal.

**Ficha:** 165 – 08.244.0005.2015.33903000

**Ficha:** 166 – 08.244.0005.2015.33903000

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
(Conforme 1ª retificação)

3.1.1. O objeto desta licitação está dividido em itens da seguinte forma:

3.1.2. Cotas exclusivas e reservadas:

3.1.2.1. Nas licitações será assegurada a destinação de cotas exclusivas e reservadas a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

3.1.2.2. Será adotada a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação de compras ou serviços cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo indicada a utilização da exclusividade no termo de referência. Itens com valores estimados superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de ampla concorrência.

3.1.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá apresentar declaração de sua condição de ME ou EPP ou equiparada, conforme modelo Anexo VI.

**3.1.4. No eventual desinteresse (Não participação) de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e Equiparadas poderão participar desta licitação as demais empresas.**

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337, M da Lei Federal 14.133/21;
- c) suspensa de licitar junto a Prefeitura de Capitão Enéas/MG.
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o § 1º do artigo 9º da Lei 14.133/21.

**NOTA EXPLICATIVA:** *Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.*

3.4. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
*(Conforme 1ª retificação)*

- 4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 4.3 Caberá a agente de contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a agente de contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 5.2 Poderão participar desta licitação as empresas que atenderam todas as exigências constantes neste edital.
- 5.3 Na cota destinada à ampla concorrência poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.4 Na cota reservada e licitação exclusiva, poderão participar apenas Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI.
- 5.5 Consideram-se ME, EPP e MEI aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.
- 5.6 Em caso de não tiver propostas de preços registradas de nenhuma empresa que se encaixe nas especificações da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para a licitação dos itens com cota reservada 25% e exclusivos, poderão participar do certame as demais empresas não elencadas na referida lei.
- 5.7 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

**Secretaria de Administração**

**Setor de Licitação e Contratos**

[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)

*(Conforme 1ª retificação)*

5.7.1 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.7.2 Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **quando do registro de sua proposta comercial**, que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital**, a teor do art. 13, inciso IX, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

5.8 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

5.8.1 Pessoas físicas não empresárias;

5.8.2 O Prefeito e Vice-prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, às pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção, bem como os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses findas as respectivas funções. e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo (ANEXO VII);

5.8.3 O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

**5.8.4 As sociedades empresárias:**

5.8.4.1 Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.8.4.2 Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.8.4.3 Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

5.8.4.4 Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.8.4.5 Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.8.4.6 Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.8.4.7 Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Capitão Enéas/MG., em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

5.8.4.8 Estrangeiras que não funcionem no país;

5.8.4.9 Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição

5.9 O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

5.10 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame.

5.11 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
**[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)**  
**(Conforme 1ª retificação)**

5.12 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.13 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.14 **De acordo com art. 1º, §3º do Decreto Municipal nº 051/2017, somente poderão participar desta licitação empresas ME, EPP ou empresas a elas equiparadas, situadas numa distância de até 120 (cento e vinte) KM da sede do Município de Capitão Enéas-MG.**

5.15 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://bnc.org.br/>.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO:**

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1 Os interessados em se credenciar no Bolsa Nacional de Compras poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG., responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso. O Pregão será conduzido pela agente de contratações da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG., com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **7 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

7.1. A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do Município, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

## **8 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

**Secretaria de Administração**

**Setor de Licitação e Contratos**

**[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)**

**(Conforme 1ª retificação)**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2.1 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Agente de contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Agente de contratações, via sistema.

8.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.11.1 Valor unitário e total para o lote (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.11.2 Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
*(Conforme 1ª retificação)*

8.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.15 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES ONLINE**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.15.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.15.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.15.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.16 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da agente de contratações.

8.17 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 21** deste Edital.

8.18 **DEVERÁ CONSTAR A MARCA QUANDO FOR O CASO DO PRODUTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESSE PROCESSO OFERECIDO, sob pena de desclassificação.**

## **9 - DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

9.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

9.2. O Agente de contratações, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada lote.

9.3. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

9.3.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

9.3.2. No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR CADA LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.5.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pela Agente de contratações através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência a Agente de contratações justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pela Agente de contratações.

9.5.2 Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pela Agente de contratações durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via e-mail, telefone ou chat.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
*(Conforme 1ª retificação)*

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.7 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.8. Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.8.1. e 7.8.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Agente de contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.10. No caso de desconexão com a Agente de contratações, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de contratações, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.12. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

9.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.12.2. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

9.12.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

**Secretaria de Administração**

**Setor de Licitação e Contratos**

**[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)**

**(Conforme 1ª retificação)**

9.12.6. O procedimento previsto no item

9.12.7. somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

9.13. A Agente de contratações deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**10 - DO EMPATE:**

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.3. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item seguintes;

10.4. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame.

10.8. O disposto nos subitens 10.2 e 10.7, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.9.1 Se a agente de contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.9.2. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.9.3. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.4. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

**Secretaria de Administração**

**Setor de Licitação e Contratos**

[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)

*(Conforme 1ª retificação)*

10.9.5. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.9.6. Sorteio.

10.9.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10.9.8. Nos itens da cota principal, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada; situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

c). Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.12. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

10.13. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos ou prestação de serviço desses processos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

10.14. **Para a cota reserva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.**

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

**Secretaria de Administração**

**Setor de Licitação e Contratos**

**[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)**

**(Conforme 1ª retificação)**

11.1. Encerrada a etapa de lances, a Agente de contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

11.2. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO POR LOTE, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

11.2.1. Para os fins do disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será aqueles previstos no Anexo I.

11.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5(cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de contratações examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

11.4.1 Ocorrendo a situação referida no item 8.4., a Agente de contratações deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

11.4.2 Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.6. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 3 (três) horas, contados da solicitação da Agente de contratações no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.6.1. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

11.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. 9.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Agente de contratações examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

11.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Agente de contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Secretaria de Administração

Setor de Licitação e Contratos

[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)

(Conforme 1ª retificação)

### 12 - DA PROPOSTA PREÇOS:

12.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site: <https://bnc.org.br/>, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca quando for o caso e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

12.1.1. Dentro do prazo de 2 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

12.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (duas) horas.

12.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pela Agente de contratações, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

12.1.4. Os prazos que se referem o item 10.1 não serão prorrogados.

12.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

12.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca quando for o caso do produto ou prestação de serviço desse processo, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; (Modelo/Anexo II).

12.2.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

12.2.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

12.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

12.2.5. O prazo para a prestação dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

12.2.6. Somente será aceito um preço para cada item;

12.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

**Secretaria de Administração**

**Setor de Licitação e Contratos**

**[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)**

**(Conforme 1ª retificação)**

12.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

12.2.9. Número deste pregão.

12.3. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

12.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deste edital.

12.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

12.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

12.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

12.10. A Agente de contratações considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

### **13 - DA HABILITAÇÃO:**

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a agente de contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
*(Conforme 1ª retificação)*

13.1.3. Constatada a existência de sanção, a agente de contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.1.4. As licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

13.1.5. A licitante cuja habilitação parcial acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

13.1.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Município de Capitão Enéas, MG deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

#### **14 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **15 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
*(Conforme 1ª retificação)*

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

15.1.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

15.2.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

## **16 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.1.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

## **ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO.**

16.2.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (ANEXO III).

## **17 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1 Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando possuir, na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características iguais ou semelhantes aos que licitados;

## **DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

A. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.1.A. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

B. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Secretaria de Administração

Setor de Licitação e Contratos

[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)

(Conforme 1ª retificação)

regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

17.1.B. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

C. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Capitão Enéas, MG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

D. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

E. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, caso solicitado pela agente de contratação.

F. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, caso solicitado pela agente de contratação, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, MG, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 10** deste Edital.

G. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

H. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

I. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a agente de contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

J. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela agente de contratações, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**K. No julgamento da habilitação e das propostas, a agente de contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

L. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

**Secretaria de Administração**

**Setor de Licitação e Contratos**

**[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)**

**(Conforme 1ª retificação)**

M. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a agente de contratações, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

N. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **18 - DOS RECURSOS:**

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e

18.2. Motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a agente de contratações autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

18.3.1. Diante da manifestação da intenção de recurso a agente de contratações não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.3.2. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG, de segunda à sexta-feira, das 09:00hrs às 17:00hrs.

11.1. Recebida a intenção de interpor recurso pela agente de contratações, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

18.3.3. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a agente de contratações ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

18.3.4. Caberá a agente de contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Municipal de Capitão Enéas/MG., para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### **19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

19.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da agente de contratações, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito Municipal de Capitão Enéas/MG.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **20 - DO TERMO DE CONTRATO/ARP/CONTRATO OU OUTRO DOCUMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
(Conforme 1ª retificação)

**EQUIVALENTE OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

- 20.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato/ARP/CONTRATO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE ou instrumento equivalente.
- 20.2. Deverá apresentar Alvará de localização e fornecimento no ato da assinatura do contrato/ARP/CONTRATO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE ou instrumento equivalente
- 20.3. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 20.4. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato/ARP/CONTRATO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE ou instrumento equivalente é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação.
- 20.4.1. O prazo para assinatura do termo de contrato/ARP/CONTRATO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE ou instrumento equivalente acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, MG.
- 20.4.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato/ARP/CONTRATO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE ou instrumento equivalente, o da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, MG poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.4.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 20.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato/ARP/CONTRATO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE ou instrumento equivalente, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 20.7. Será designado pela Prefeitura um Fiscal para o contrato/ARP/CONTRATO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE ou instrumento equivalente, que desempenhará as atribuições previstas no Edital convocatório.

**21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 21.1. Manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 21.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.
- 21.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.
- 21.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
(Conforme 1ª retificação)

**21.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.**

**22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 22.1. Indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 22.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 22.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 22.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 22.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

**23 - DA FISCALIZAÇÃO:**

- 23.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 23.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta ata/contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente, como também regulamentações se for o caso do órgão.

**NOME DO RESPONSÁVEL/FISCALIZAÇÃO: ANNA CLARA ROCHA ALCÂNTARA.**

**24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a licitante ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

1- Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21; e

2 – Fica impedimento de licitar e contratar o responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
*(Conforme 1ª retificação)*

## **25 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

25.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a ser registrado, a Prefeitura convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo período 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

25.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

25.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

25.4 – A Prefeitura convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar a ATA no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da mesma, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º art. 90 da Lei nº 14.133/21.

25.5 - O prazo de assinatura da ata estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Prefeitura.

25.6 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.

25.7 – Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

## **26 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

26.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei 14.133/21.

26.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 125, da Lei 14.133/21.

26.3. E demais condições indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

## **27 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

27.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

27.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

27.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

27.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Secretaria de Administração

Setor de Licitação e Contratos

[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)

(Conforme 1ª retificação)

### 28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O Município de Capitão Enéas/MG., poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.1.1. A anulação do pregão induz à da ata/contrato.

28.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.1.3. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG.

28.1.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.1.7. A critério da agente de contratações, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

28.1.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa

28.1.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.2.1. O foro da cidade de Francisco Sá, MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

28.2.2. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo agente de contratações, no endereço eletrônico mencionado neste edital, ou através do fone (38) 3235-1001.

28.2.3. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e também na página <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>.

28.2.4. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura, na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP 39.472-000.

28.2.5. A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

28.2.6. É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços quando **dela gerar contrato**, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125, da Lei 14.133/21.

28.2.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
*(Conforme 1ª retificação)*

órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Ata de Registro de Preços.

28.2.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

28.2.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

**29 - ANEXOS:**

29.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

ANEXO VI – Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Declarações;

ANEXO VIII - Minuta Contratual.

ANEXO IV – Itens Para Contratação

Capitão Enéas, 13 de março de 2025.

Maria de Lourdes Mendes Maia Teixeira  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
Secretaria de Administração  
Setor de Licitação e Contratos  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
(Conforme 1ª retificação)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:** Aquisição de cestas básicas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

1.1. Os itens mencionados, objeto deste procedimento licitatório, devem atender às exigências mínimas de qualidade, conforme os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, como ABNT, INMETRO e ANVISA. A contratada deve atentar, especialmente, para as prescrições estabelecidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de cestas básicas se faz necessária diante do cenário de vulnerabilidade social que afeta a população carente de Capitão Enéas, visando atender à concessão de benefícios eventuais para garantir a segurança alimentar da população carente, conforme estabelece a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Ademais, a aquisição de cestas básicas no município justifica-se também pela situação emergencial causada pelas condições climáticas adversas que afetam o norte de Minas Gerais, especialmente nos períodos de transição entre seca prolongada e chuvas intensas que ocorrem nos últimos meses do ano. Esses fatores climáticos adversos, tanto a seca quanto as chuvas, geram uma maior demanda por apoio social, especialmente no que tange à segurança alimentar. Em decorrência da diminuição da renda familiar e da dificuldade de acesso a alimentos básicos, muitas famílias estão em risco de insegurança alimentar, o que pode impactar diretamente a saúde e o bem-estar da população mais vulnerável, desse modo, é possível por meio da aquisição das cestas básicas garantir que os cidadãos que estão em situação de risco possam ter acesso ao mínimo necessário para a sobrevivência digna.

2.2. Quanto ao objeto ser um bem comum: Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

**3 - DA ESPECIFICAÇÃO**

3.1. Os descritivos dos produtos são os especificados abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
(Conforme 1ª retificação)

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Vr. Unit. estimado	Vr. Total estimado
001	3.000,000	KIT	CESTA BASICA COMPOSTA POR: 01 PCT DE ACHACOLATADO EM PÓ SOLUVEL DE 400 GR - 01 PCT AÇUCAR CRISTAL 5 KG - 01 PCT DE AMIDO MILHO EMBALAGEM DE 500 GR - 01 PCT ARROZ TIPO 1 5KG - 01 PCT DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 200 GR - 01 PCT BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA 400 GR - 02 PCT CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GR - 01 (UND) DOCE DE LEITE EM PASTA 400 GR - 01 (UND) EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 340 GR - 01 PCT DE FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG - 01 PCT DE FARINHA DE MILHO BIJU DE 500 GR - 01 PCT DE FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO DE 1 KG - 01 PCT FUBÁ (1ª qualidade) DE 1 kg - 01 PCTE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (safra nova 1ª qualidade) 01 KG - 01 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNIO DE 200 GR - 01 PCT MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 DE 500 GR - 01 LATA DE ÓLEO DE SOJA REFINADO (garrafa pet) DE 900ML - 01 PCT DE SAL TIPO EXTRA, REFINADO DE 1 KG.:	R\$184.0333	R\$ 552.099,90

#### **4 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente à medida das necessidades da Secretaria solicitante.

4.2. A entrega será realizada uma vez por mês, preferencialmente às terças-feiras, na sede administrativa da secretaria solicitante no seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora da Guia, 745, Centro, capitão Enéas/MG, as cestas básicas deverão ser entregues na parte da manhã de 07:30hs às 11:30hs e na parte da tarde de 13:30hs às 17:00hs, à medida das necessidades da Secretaria, sendo que o Setor de Compras emitirá, com antecedência, “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e produtos a serem entregues.

4.3. A (s) entrega (s) serão realizadas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais, parceladamente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas, mensalmente, sempre atendendo ordem expressa do Contratante.

4.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e fora dos padrões de higiene e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
*(Conforme 1ª retificação)*

transportes definidos pela vigilância sanitária, caso em que, os produtos devolvidos por entrega em desacordo, não serão pagos.

4.7. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos, que deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária; que os meios de transporte dos alimentos serão higienizados a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas; que os meios de transporte terão cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento, conforme dispõe Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no que couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

5.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, salários, fretes e outros, resultantes da contratação com a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

5.1.7. Apresentar Nota Fiscal/Fatura contendo necessariamente a descrição, produto, quantidade, valores dos mantimentos ofertados.

5.1.9. Manter todos os seus empregados identificados mediante uso de crachás quando em circulação nas dependências da Contratante.

## **6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da legislação em vigor.

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

**Secretaria de Administração**

**Setor de Licitação e Contratos**

[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)

*(Conforme 1ª retificação)*

6.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

6.4. Nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/21, o fiscal da secretaria requisitante, será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### **7- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

7.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelece o Art. 117 da Lei Nº 14.133/21 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

### **8 - DO PAGAMENTO**

8.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 102,II da Lei 14.133/21.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

8.7.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
*(Conforme 1ª retificação)*

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 03 (três) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

**10 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Ficha:** 165 – 08.244.0005.2015.33903000

**Ficha:** 166 – 08.244.0005.2015.33903000

Atenciosamente,

**Maria de Lourdes Mendes Maia Teixeira**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
(Conforme 1ª retificação)

**ANEXO II -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) d(os) outorgante(s)) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., a quem confere(irmos) amplos poderes para representar a (razão Social da Empresa) perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2024**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fase do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal  
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

**Observações:** - se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;  
- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.  
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.  
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS  
Secretaria de Administração  
Setor de Licitação e Contratos  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
(Conforme 1ª retificação)

ANEXO III -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

(MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO  
VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**OBS.:**

**- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
*(Conforme 1ª retificação)*

**ANEXO IV –**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

**Microempresa, ME** ou  **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

**Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, §5, da Lei Federal n.º 14.133/21.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS  
Secretaria de Administração  
Setor de Licitação e Contratos  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
(Conforme 1ª retificação)

ANEXO V –  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

(MODELO)

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto na Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

**\*Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS.:**

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**
- **OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
Secretaria de Administração  
Setor de Licitação e Contratos  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
(Conforme 1ª retificação)

**ANEXO VI –**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 67, VI DA LEI Nº 14.133/21**  
(em papel timbrado da licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 67, VI da Lei nº 14.133/21, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024** da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS /MG que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

**OBS:**

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
(Conforme 1ª retificação)

**ANEXO VII –**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**MODELO DE PROPOSTA**

.....timbre ou identificação do licitante.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-mail:

Telefone:

Representante: Nome:

Identificação

Referente: **Pregão Eletrônico n.º 001/2025**

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente ao pregão em epígrafe.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG.**

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	3.000,000	KIT	CESTA BASICA COMPOSTA POR: 01 PCT DE ACHACOLATADO EM PÓ SOLUVEL DE 400 GR - 01 PCT AÇUCAR CRISTAL 5 KG - 01 PCT DE AMIDO MILHO EMBALAGEM DE 500 GR - 01 PCT ARROZ TIPO 1 5KG - 01 PCT DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 200 GR - 01 PCT BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA 400 GR - 02 PCT CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GR - 01 (UND) DOCE DE LEITE EM PASTA 400 GR - 01 (UND) EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 340 GR - 01 PCT DE FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG - 01 PCT DE FARINHA DE MILHO BIJU DE 500 GR - 01 PCT DE FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO DE 1 KG -01 PCT FUBÁ (1ª qualidade) DE 1 kg - 01 PCTE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (safra nova 1ª qualidade) 01 KG - 01 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO DE 200 GR - 01 PCT MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 DE 500 GR - 01 LATA DE ÓLEO DE SOJA REFINADO (garrafa pet) DE 900ML - 01 PCT DE SAL TIPO EXTRA, REFINADO DE 1 KG.:		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
**[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)**  
**(Conforme 1ª retificação)**

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes.

Local e data.

---

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
Secretaria de Administração  
Setor de Licitação e Contratos  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
(Conforme 1ª retificação)

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.426/0001-13, com sede na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Landulfo Teixeira, brasileiro, portador do CPF nº ..... , doravante denominado CONTRATANTE; E, de outro lado, ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na ..... , neste ato representada por seu representante legal, ..... , brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ..... e RG nº ..... , residente e domiciliado(a) em ..... , doravante denominada CONTRATADA; Têm entre si justo e acordado o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2. A execução do presente contrato dar-se-á sob o regime de fornecimento contínuo, com entregas realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. O pagamento será efetuado de forma líquida e certa, nos termos estabelecidos neste instrumento, em conformidade com a legislação vigente e com as condições pactuadas entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
*(Conforme 1ª retificação)*

3.O objeto deste Pregão Presencial será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, no valor estimado de R\$....(.....) com a classificação funcional:

Ficha: 165 – 08.244.0005.2015.33903000

Ficha: 166 – 08.244.0005.2015.33903000

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas eventuais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Segunda deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores unitários abaixo discriminados:

**OBSERVAÇÕES:**

5.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme a entrega dos materiais e a apresentação da documentação fiscal exigida.

**Parágrafo Primeiro** – Fica pactuado entre as partes que eventuais reajustes nos preços acima descritos serão realizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.O pagamento decorrente da execução do objeto deste contrato será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada das seguintes documentações obrigatórias:

- I – Certidão Negativa de Débitos Federais (CND Federal);
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IV – Requisições de fornecimento devidamente assinadas pela autoridade competente.

6.1.O pagamento somente será processado após a conferência e validação da documentação apresentada, observando-se as disposições legais vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
(Conforme 1ª retificação)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**

7. O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

**7.1. Das obrigações da Contratada:**

**7.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no que couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.1.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

**7.1.5.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.7.** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, salários, fretes e outros, resultantes da contratação com a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

**7.1.8.** Apresentar Nota Fiscal/Fatura contendo necessariamente a descrição, produto, quantidade, valores dos mantimentos ofertados.

**7.1.9.** Manter todos os seus empregados identificados mediante uso de crachás quando em circulação nas dependências da Contratante.

**7.2. Das obrigações da Contratante:**

**7.1.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da legislação em vigor.

**7.2.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

**7.2.3.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

**7.2.4.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

**7.2.5.** Nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/21, o fiscal da secretaria requisitante, será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
*(Conforme 1ª retificação)*

8- A inexecução, total ou parcial, do contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua rescisão administrativa, com a aplicação das consequências contratuais, incluindo as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE.

---

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

9. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o objeto do contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

9.1.3. -20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.1.4.- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.1.5. As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, que será disponibilizada pelo Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

---

10. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato do processo licitatório que o originou serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

---

11. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 001/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
*(Conforme 1ª retificação)*

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Francisco Sá/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Capitão Enéas, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas  
REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)  
Empresa.....  
Rep. Legal: .....

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_

RG.

2 \_\_\_\_\_

RG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
[licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)  
*(Conforme 1ª retificação)*

**ANEXO IX –**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL POR E-MAIL / SITE**

Razão Social  
CNPJ nº  
Endereço:  
e-mail:  
Cidade: Estado:  
Telefone: Fax:  
Pessoa para contato:

Recebemos, através do e-mail [licitacaocapitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoeneas@gmail.com) e / ou site <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Capitão Enéas e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax (38) 3235-1001, e-mail: [licitacaocapitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoeneas@gmail.com), pelo site <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.